

868299 / 1725



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PCERT - Konder ex 0014/2019
2019. 1.1.0M 99-02

	DISTRIBUIÇÃO
Irmãos Demos & Cia Ltda	D.D.U. 954
	de 9-9-940

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Of. 954

9 de Setembro de 1940.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/939, inclusos vos enviamos os processos ns. PCERTT. 1.725-2.427-3.059-3.195/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa às terras situadas na Fazenda da Bocaina, no distrito de S. Pedro e S. Paulo, do Município de Itaguáí, no Estado do Rio de Janeiro, em que são interessados os SRS. IRMÃOS LEMOS & CIA. LTDA.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D. O. de 12/9/40 *ds* 17.479
Q. B. H.

PCERTT - 1.752 - Requerente: DOMINGOS VARGAS, terras em Mendes.
"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional as terras em que é interessado Edmundo Vargas, situadas à rua Capitão Mexias, na Vila de Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."

C Ó P I A .

PCERTT. 1.725/39.

R E L A T Ó R I O

Aprov. em sessão de hoje.

Rio, 7/8/39

a) L.P.S.

P.F.T.

H.D.

IRMÃOS LEMOS LTDA, por seu bastante procurador - Dr. Edmundo Julio Fróes da Cruz, cumprindo o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresentam a esta Comissão os seguintes documentos:

a) - o instrumento do mandato (procuração passada às fls. 218 do L. nº 5 do tabelião do 22º ofício desta Capital, em 20/4/39;

b) - a carta de aforamento nº 8, do domínio útil do terreno com 174 alqueires de terras na freguesia de S. Pedro e S. Paulo, do município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, passada em favor de FRANCISCO RAVISIO LEMOS, pelo Diretor do Patrimônio Nacional, em 7 de julho de 1917 e registrada às fls. 87 do livro competente da Fazenda de Santa Cruz, em 11 de julho de 1917, delatando constando uma apostila em nome de Ravisio & Companhia Limitada, feita pelo supradito diretor em 18 de julho de 1930 e registrada às fls. 53v. do livro nº 17 do Registro de Apostilas, e, em 7 de agosto de 1930, às fls. 56v. do livro competente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz;

c) - a carta de aforamento nº 450, do domínio útil do terreno sito no lugar denominado "Palmital", à margem direita do Ribeirão das Lages e que é desmembramento da antiga Fazenda do "Carneiro", na Fazenda Nacional de Santa Cruz, com 2.098.000,00^{m2}, passada a favor do Dr. FRANCISCO RAVISIO LEMOS pelo referido Diretor em 11 de outubro de 1929, registrada às fls. 35v e 36 do livro de registro de cartas de aforamento da Superintendência da F.N.S. Cruz.

Nessa carta foi feita uma apostila igual a da carta de aforamento referida na letra anterior e na mesma data, tendo sido registrada às fls. 53 do livro 17 de registro de apostilas e, em 30 de julho de 1930, às fls. 55 e 55v do competente livro da dita Superintendência;

" 2 -

d) - a carta de aforamento n.º 463 do domínio util de dezesêss alqueires de terras, situadas no lugar "Bom Jardim", do dito município de Itaguaí, passada, em 29 de março de 1930, pelo aludido Diretor a favor do mesmo Dr. FRANCISCO RAVIZIO LEMOS, pelo mencionado Diretor e registrada ás fls. 45v do livro competente da citada Superintendencia, em 3 de abril de 1930. Nela foi feita, em 18 de julho de 1930 uma apostila igual ás das cartas já referidas, a qual foi registrada ás fls. 54 do citado livro 17 e ás fls. 55 de competente livro da já aludida Superintendencia em 30 de julho de 1930;

e) - a carta de aforamento n.º 462, do domínio util de 2 alqueires de terra no lugar denominado "Valão d'Areia", no dito município, passada em 29 de março de 1930 em favor do mesmo Dr. Francisco Ravizio Lemos, pelo referido Diretor e registrada, em 3 de abril de 1930, ás fls. 46v. do livro competente da supradita Superintendencia. Foi feita nessa carta apostila igual ás das cartas já mencionadas, a qual foi registrada na mesma data - 18 de julho de 1930 - ás folhas 54v. do referido livro 17 e ás fls. 55 e 55v de livro competente da aludida Superintendencia, em 30 de julho de 1930;

f) - o primeiro traslado da escritura publica, lavrada ás fls. 118 do livro 148 do tabelião Cruz, desta Capital, em 24 de dezembro de 1915, pela qual ALVARO LOPES DA SILVA SANTOS e LUIZ GOMES DA SILVA e suas mulheres venderam ao Coronel FRANCISCO RAVIZIO LEMOS oitenta e um alqueires geometricos de terras proprias ou remidas, bem como cento e setenta e quatro alqueires de terras da Fazenda da Boa Vista, situadas no município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, foreiras á Fazenda Nacional, constante da escritura que o laudemio referente aos 174 alqueires ficou para ser pago depois da escritura;

g) - o recibo n.º 1.185 passado em 13 de abril ultimo, em favor da Sociedade por quotas Ravizio & Cia. Ltda., por Barth

- 3 -

Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento por ela feito dos fóros dos ditos 17¼ alqueires de terras, correspondente ao exercício de 1939;

H) - os recibos ns. 1.184, 1.182 e 1.183 identicos ao referidos na letra g, passados na mesma data e respectivamente referentes aos fóros de 2.098.000,00^{m2} de terras em Palmital, - aos fóros de 16 alqueires de terras situadas em Bom Jardim e aos fóros de dois alqueires de terras situadas no Valão da Areia;

1) - o primeiro traslado nº 3 da escritura de cessão de quotas e de alteração do contrato social que entre si fizeram os socios da sociedade Ravisio & Companhia Limitada, lavrada ás fls. 58 do livro nº 532, do cartorio do 11º tabelião da cidade de São Paulo - Dr. A. GABRIEL DA VEIGA, em 28 de julho de 1937, pela qual se vê que aquella sociedade passou a denominar-se IRMÃOS LEMOS & CIA LIMITADA.

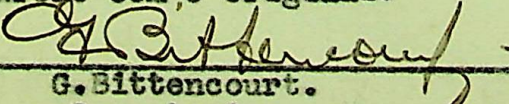
Os documentos apresentados pelos requerentes, relativos ás terras foreiras á Fazenda Nacional de Santa Cruz são regulares.

Quanto aos oitenta e um alqueires geometricos de terras propias ou remidas, faz-se mister que os requerentes provejam terem sido elas legalmente desmembradas do patrimonio da Nação.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939.

a) - Plinio de Freitas Travassos.

Confere com o original.


G. Bittencourt.
Secretaria.

V I S T O

Pela Comissão,
Plinio de F. Travassos.

C Ó P I A .

PCERTT. 1.725/39.

R E L A T Ó R I O

Aprov. em sessão de hoje.
Rio, 7/8/39

a) L.P.S.
P.F.T.
H.D.

IRMÃOS LEMOS LTDA, por seu bastante procurador - Dr. Edmundo Julio Fróes da Cruz, cumprindo o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresentam a esta Comissão os seguintes documentos:

a) - o instrumento do mandato (procuração passada às fls 218 do L. nº 5 do tabelião do 22º ofício desta Capital, em 20/4/39

b) - a carta de aforamento nº 8, do domínio útil do terreno com 17¼ alqueires de terras na freguesia de S. Pedro e S. Paulo, do município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, passada em favor de FRANCISCO RAVISIO LEMOS, pelo Diretor do Patrimônio Nacional, em 7 de julho de 1917 e registrada às fls. 87 do livro competente da Fazenda de Santa Cruz, em 11 de julho de 1917, dela constando uma apostila em nome de Ravisio & Companhia Limitada, feita pelo supradito diretor em 18 de julho de 1930 e registrada às fls. 53v. do livro nº 17 de Registro de Apostilas, e, em 7 de agosto de 1930, às fls. 56v. do livro competente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz;

c) - a carta de aforamento nº 450, do domínio útil do terreno sito no lugar denominado "Palmital", à margem direita do Ribeirão das Lages e que é desmembramento da antiga Fazenda do "Carnelero", na Fazenda Nacional de Santa Cruz, com 2.098.000,00^{m2}, passada a favor do Dr. FRANCISCO RAVISIO LEMOS pelo referido Diretor em 11 de outubro de 1929, registrada às fls. 35v e 36 do livro de registro de cartas de aforamento da Superintendência da F.N.S. Cruz.

Nessa carta foi feita uma apostila igual a da carta de aforamento referida na letra anterior e na mesma data, tendo sido registrada às fls. 53 do livro 17 de registro de apostilas e, em 30 de julho de 1930, às fls. 55 e 55v do competente livro da dita Superintendência;

" 2 -

d) - a carta de aforamento n/463 do domínio util de dezessês alqueires de terras, situadas no lugar "Bom Jardim", do dito município de Itaguaí, passada, em 29 de março de 1930, pelo aludido Diretor a favor do mesmo Dr. FRANCISCO RAVIZIO LEMOS, pelo mencionado Diretor e registrada às fls. 45v do livro competente da citada Superintendencia, em 3 de abril de 1930. Nela foi feita, em 18 de julho de 1930 uma apostila igual às das cartas já referidas, a qual foi registrada às fls. 54 do citado livro 17 e às fls. 55 de competente livro da já aludida Superintendencia em 30 de julho de 1930;

e) - a carta de aforamento n^o 462, do domínio util de 2 alqueires de terra no lugar denominado "Valão d'Areia", no dito município, passada em 29 de março de 1930 em favor do mesmo Dr. Francisco Ravizio Lemos, pelo referido Diretor e registrada, em 3 de abril de 1930, às fls. 46v. do livro competente da supradita Superintendencia. Foi feita nessa carta apostila igual às das cartas já mencionadas, a qual foi registrada na mesma data - 18 de julho de 1930 - às folhas 54v. do referido livro 17 e às fls. 55 e 55v do livro competente da aludida Superintendencia, em 30 de julho de 1930;

f) - o primeiro traslado da escritura publica, lavrada às fls. 118 do livro 148 do tabelião Cruz, desta Capital, em 24 de dezembro de 1915, pela qual ALVARO LOPES DA SILVA SANTOS e LUIZ GOMES DA SILVA e suas mulheres venderam ao Coronel FRANCISCO RAVIZIO LEMOS oitenta e um alqueires geometricos de terras proprias ou rendas, bem como cento e setenta e quatro alqueires de terras da Fazenda da Boa Vista, situadas no município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, foreiras á Fazenda Nacional, constante da escritura que o laudêmio referente aos 174 alqueires ficou para ser pago depois da escritura;

g) - o recibo n^o 1.185 passado em 13 de abril ultimo, em favor da Sociedade por quotas Ravizio & Cia. Ltda., por Barth

- 3 -

Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento por ela feito dos fóros dos ditos 17¼ alqueires de terras, correspondente ao exercício de 1939;

n) - os recibos ns. 1.181, 1.182 e 1.183 identicos ao referidos na letra g, passados na mesma data e respectivamente referentes aos fóros de 2.098.000,00 de terras em Palmital, - aos fóros de 16 alqueires de terras situadas em Bom Jardim e aos fóros de dois alqueires de terras situadas no Valão da Areia;

1) - o primeiro traslado nº 3 da escritura de cessão de quotas e de alteração do contrato social que entre si fizeram os socios da sociedade Ravisio & Companhia Limitada, lavrada ás fls. 58 do livro nº 532, do cartorio do 11º tabelião da cidade de São Paulo - Dr. A. GABRIEL DA VEIGA, em 28 de julho de 1937, pela qual se vê que aquella sociedade passou a denominar-se IRMÃOS LEMOS & CIA LIMITADA.

Os documentos apresentados pelos requerentes, relativos ás terras foreiras á Fazenda Nacional de Santa Cruz são regulares.

quanto aos oitenta e um alqueires geometricos de terras próprias ou remidas, faz-se mister que os requerentes provem terem sido elas legalmente desmembradas do patrimonio da Nação.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939.

a) - Plinio de Freitas Travassos.

Confere com o original.

G. Bittencourt.
Secretaria.

V I S T O

Pela Comissão,
Plinio de F. Travassos.

C Ó P I A .

PCERTT. 1.725/39.

R E L A T Ó R I O

Aprov. em sessão de hoje.
Rio, 7/8/39a) L.P.S.
P.F.T.
H.D.

IRMÃOS LEMOS LTDA, por seu bastante procurador - Dr. Edmundo Julio Fróes da Cruz, cumprindo o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresentam a esta Comissão os seguintes documentos:

a) - o instrumento do mandato (procuração passada às fls 218 do L. nº 5 do tabelião do 22º ofício desta Capital, em 20/4/39

b) - a carta de aforamento nº 8, do domínio util do terreno com 174 alqueires de terras na freguesia de S. Pedro e S. Paulo, do município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, passada em favor de FRANCISCO RAVISIO LEMOS, pelo Diretor do Patrimônio Nacional, em 7 de julho de 1917 e registrada às fls. 87 do livro competente da Fazenda de Santa Cruz, em 11 de julho de 1917, dela constando uma apostila em nome de Ravisio & Companhia Limitada, feita pelo supradito diretor em 18 de julho de 1930 e registrada às fls. 53v. do livro nº 17 do Registro de Apostilas, e, em 7 de agosto de 1930, às fls. 56v. do livro competente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz;

c) - a carta de aforamento nº 450, do domínio util do terreno sito no lugar denominado "Palmital", á margem direita do Ribeirão das Lages e que é desmembramento da antiga Fazenda do "Carneiro", na Fazenda Nacional de Santa Cruz, com 2.098.000,00^{m2}, passada a favor do Dr. FRANCISCO RAVISIO LEMOS pelo referido Diretor em 11 de outubro de 1929, registrada às fls. 35v e 36 do livro de registro de cartas de aforamento da Superintendencia da F.N.S. Cruz.

Nessa carta foi feita uma apostila igual a da carta de aforamento referida na letra anterior e na mesma data, tendo sido registrada às fls. 53 do livro 17 de registro de apostilas e, em 30 de julho de 1930, às fls. 55 e 55v do competente livro da dita Superintendencia;

2 -

d) - a carta de aforamento n/463 do domínio util de dezessês alqueires de terras, situadas no lugar "Bôm Jardim", do dito município de Itaguaí, passada, em 29 de março de 1930, pelo aludido Diretor a favor do mesmo Dr. FRANCISCO RAVIZIO LEMOS, pelo mencionado Diretor e registrada ás fls. 45v do livro competente da citada Superintendencia, em 3 de abril de 1930. Nela foi feita, em 18 de julho de 1930 uma apostila igual ás das cartas já referidas, a qual foi registrada ás fls. 54 do citado livro 17 e ás fls. 55 do competente livro da já aludida Superintendencia em 30 de julho de 1930;

e) - a carta de aforamento nº 462, do domínio util de 2 alqueires de terra no lugar denominado "Valão d'Areia", no dito município, passada em 29 de março de 1930 em favor do mesmo Dr. Francisco Ravizio Lemos, pelo referido Diretor e registrada, em 3 de abril de 1930, ás fls. 46v. do livro competente da supradita Superintendencia. Foi feita nessa carta apostila igual ás das cartas já mencionadas, a qual foi registrada na mesma data - 18 de julho de 1930 - ás folhas 54v. do referido livro 17 e ás fls. 55 e 55v do livro competente da aludida Superintendencia, em 30 de julho de 1930;

f) - o primeiro traslado da escritura publica, lavrada ás fls. 118 do livro 148 do tabelião Cruz, desta Capital, em 24 de dezembro de 1915, pela qual ALVARO LOPES DA SILVA SANTOS e LUIZ GOMES DA SILVA e suas mulheres venderam ao Cononel FRANCISCO RAVIZIO LEMOS oitenta e um alqueires geometricos de terras proprias ou remidas, bem como cento e setenta e quatro alqueires de terras da Fazenda da Boa Vista, situadas no município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, foreiras á Fazenda Nacional, constante da escritura que o laudemio referente aos 174 alqueires ficou para ser pago depois da escritura;

g) - o recibo nº 1.185 passado em 13 de abril ultimo, em favor da Sociedade por quotas Ravizio & Cia. Ltda., por Barth

- 3 -

Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento por ela feito dos fóros dos ditos 174 alqueires de terras, correspondente ao exercício de 1939;

H) - os recibos ns. 1.184, 1.182 e 1.183 identicos ao referidos na letra g, passados na mesma data e respectivamente referentes aos fóros de 2.098.000,00^{m²} de terras em Palmital, - aos fóros de 16 alqueires de terras situadas em Bom Jardim e aos fóros de dois alqueires de terras situadas no Valão da Areia;

i) - o primeiraotraslado nº 3 da escritura de cessão de quotas e de alteração do contrato social que entre si fizeram os socios da sociedade Ravisio & Companhia Limitada, lavrada ás fls. 58 do livro nº 532, do cartorio do 11º tabelião da cidade de São Paulo - Dr. A. GABRIEL DA VEIGA, em 28 de julho de 1937, pela qual se vê que aquela sociedade passou a denominar-se IRMÃOS LEMOS & CIA LIMITADA.

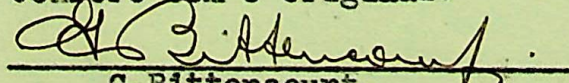
Os documentos apresentados pelos requerentes, relativos ás terras foreiras á Fazenda Nacional de Santa Cruz são regulares.

Quanto aos oitenta e um alqueires geometricos de terras proprias ou remidas, faz-se mister que os requerentes provem terem sido elas legalmente desmembradas do patrimonio da Nação.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939.

a) - Plinio de Freitas Travassos.

Confere com o original.


G. Bittencourt.
Secretaria.

V I S T O

Pela Comissão,
Plinio de F. Travassos.

RELATORIO

Apov. em cessat de Lof
Ris 7-8-39
e) L.P.P.
P.P.T
H.D.

IRMÃOS LEMOS LEDA, por seu bastante procurador - Dr. EDMUNDO JULIO PRÓES DA CRUZ, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresentam a esta Comissão os seguintes documentos:

a) - o instrumento do mandato (procuração passada às fls. 218 de L. nº 5 do tabelião de 22º ofício desta Capital, em 20 de abril ultimo);

b) - a carta de aforamento nº 8, do domínio util do terreno com 174 alqueires de terras na freguesia de S. Pedro e S. Paulo, do município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, passada em favor de FRANCISCO RAVISIO LEMOS, pelo Diretor do Patrimônio Nacional, em 7 de julho de 1917 e registrada às fls. 87 do livro competente da Fazenda de Santa Cruz, em 11 de julho de 1917, dela constando uma apostila em nome de Ravisio & Companhia Limitada, feita pelo supradito diretor em 18 de julho de 1930 e registrada às fls. 53V, de livro nº 17 do Registro de Apostilas, e, em 7 de agosto de 1930, às fls. 56V, do livro competente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz;

c) - a carta de aforamento nº 450, do domínio util do terreno sito no lugar denominado "Palmital", á margem direita do Ribeirão das Lages e que é desmembramento da antiga Fazenda do "Carneiro", na Fazenda Nacional de Santa Cruz, com 2.098.000,00^{m2} passada a favor do Dr. FRANCISCO RAVISIO LEMOS pelo referido Diretor em 11 de outubro de 1929, registrada às fls. 35V. e 36 do livro de registro de cartas de aforamento da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz,

Nessa carta foi feita uma apostila igual a da carta de aforamento referida na letra anterior e na mesma data, tendo sido registrada às fls. 53 do livro 17 de registro de apostilas e, em 30 de julho de 1930, às fls. 55 e 55V. do competente livro da dita Superintendencia;

d) - a carta de aforamento nº 463 do domínio util de dezesseis alqueires de terras, situadas no lugar "Bon-Jardim", do dito mu-

município de Itaguaí, passada, em 29 de março de 1930, pelo aludido Diretor a favor do mesmo Dr. FRANCISCO RAVISIO LEMOS, pelo mencionado Diretor e registrada às fls. 45V. do livro competente da citada Superintendencia, em 3 de abril de 1930. Nela foi feita, em 18 de julho de 1930 uma apostila igual às das cartas já referidas, a qual foi registrada às fls. 54 do citado livro 17 e às fls 55 do competente livro da já aludida Superintendencia, em 30 de julho de 1930;

e) - a carta de aforamento nº 462, do dominio util de dois alqueires de terra no lugar denominado "Valão d'Areia", no dito município, passada em 29 de março de 1930 em favor do mesmo Dr. FRANCISCO RAVISIO LEMOS, pelo referido Diretor e registrada, em 3 de abril de 1930, às fls. 46V. do livro competente da supradita Superintendencia. Foi feita nessa carta apostila igual às das cartas já mencionadas, a qual foi registrada na mesma data - 18 de julho de 1930 - às fls. 54V. do referido livro 17 e às fls. 55 e 55 V. do livro competente da aludida Superintendencia, em 30 de julho de 1930;

f) - o primeiro traslado da escritura publica, lavrada às fls. 118 do livro 148 do tabelião Cruz, desta Capital, em 24 de dezembro de 1915, pela qual ALVARO LOPES DA SILVA SANTOS e LUIZ GOMES DA SILVA e suas mulheres venderam ao Coronel FRANCISCO RAVISIO LEMOS oitenta e um alqueires geometricos de terras proprias ou remidas, bem co no cento e setenta e quatro alqueires de terras da Fazenda da Boa-Vista, situada no município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, foreiras à Fazenda Nacional, constando da escritura que o laudemio referente aos 174 alqueires ficou para ser pago depois da escritura;

g) - o recibo nº 1.185 passado em 13 de abril ultimo, em favor da Sociedade por quotas Ravisio & Cia. Ltda., por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento por ela feito dos fóros dos ditos 174 alqueires de terras, correspondente ao exercicio de 1939;

h) - os recibos ns. 1.184, 1.182 e 1.183 identicos ao referido na letra -g-, passados na mesma data e respetivamente referentes aos fóros de 2.098.000^{m2},00 de terras em Palmital, aos fóros de 16 al-

alqueires de terras situadas em Bom-Jardim e aos fôros de dois alqueires de terras situadas no Valão da Areia;

1) - o primeiro traslado nº 3 da escritura de cessão de quotas e de alteração do contrato social que entre si fizeram os socios da sociedade Ravisio & Companhia Limitada, lavrada ás fls. 58 do livro nº 532, do cartorio do 11º tabelião da cidade de São Paulo - Dr. A.GABRIEL DA VEIGA, em 28 de julho de 1937, pela qual se vê que aquela sociedade passou a denominar-se IRMÃOS LENOS & CIA. LIMITADA.

Os documentos apresentados pelos requerentes, relativos ás terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz são regulares -

Quanto aos oitenta e um alqueires geometricos de terras proprias ou remidas, faz-se mistér que os requerentes provem terem sido elas legalmente desmembradas do patrimonio da Nação -

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1938.

Plinio de Freitas Travassos

Relator

C Ó P I A

PCERTT.ns.1.725/39 e 3.059/40.

Aprovado em sessão de hoje.

Rio, 6/5/940.

a) - L.P.S.

P.F.T.

H.D.

R E L A T Ó R I O

IRMÃOS IEMOS COMP.LTDA, cumprindo a exigencia feita por esta Comissão no processo nº 1.725/39, apresentam os seguintes documentos:

a) - uma certidão passada em 12/2/940, pelo tabelião do 5º ofício desta Capital, da escritura lavrada às fls.74v. do L.de notas nº 84 do seu cartório, em 20/8/1897, pela qual ANTONIO ALVES DE SOUZA comprou á Fazenda Nacional, o terreno de que aquele era foreiro, com 2.551.000^{m2},00, desmembrado da antiga Fazenda de Santa Cruz, situado na fazenda da Bocaina, no Distrito de São Pedro e São Paulo, do Municipio de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, transferindo-lhe o respectivo dominio pleno;

b) - uma certidão passada em 16/2/1940, pelo tabelião e escrivão de paz do 3º distrito do dito Municipio de Itaguaí, da escritura lavrada às fls. lv/3 do L. de notas nº 10, em 29/7/1899, pela qual ANTONIO ALVES DE SOUZA vendeu ao Tte.Cnel.DOMINGOS LUIZ DA SILVA REIS a FAZENDA DA BOCAINA, com CINCOENTA E DOIS ALQUEIRES DE TERRAS PROPRIAS, de cuja escritura consta ter sido apresentada, entre outros documentos, a escritura de remissão a que se refere o item anterior;

c) uma certidão passada em 12/2/1940, pelo supra dito tabelião do 5º ofício desta Capital, da escritura lavrada às fls.63 do L.de notas nº 119 do seu cartório, sob o n/18.638, em 25/11/1902, pela qual o referido Tte.Cnel.DOMINGOS LUIZ DA SILVA REIS e sua mulher, Da.AMELIA RODRIGUES DA SILVA, venderam a HILARINO RAMOS DE OLIVEIRA ANDRADE, a fazenda "Boa-Vista", com todas as suas terras, benfeitorias e accessorios, situada na freguezia de São Pedro e São Paulo do Ribeirão das Lages, 3º distrito do Municipio de Itaguaí, composta de 255 alqueires de terras e benfeitorias nelas existentes, cujos bens houveram pela forma indicada na dita escritura, de varias procedências, uma das quais de ANTONIO ALVES DE SOUZA, por escritura de 29/7/1899, lavrada em notas do tabelião Leal Carvalho, de Itaguaí, constando da mesma escritura que dessas terras 174 alqueires são foreiros á Fazenda Nacional de Santa Cruz e que foi pago o competente laudemio e 81 alqueires são proprios;

- 2 -

d) -uma certidão passada em 27/1/1940, pelo tabelião do 6º ofício desta Capital, da escritura lavrada às fls.92v do L-de notas nº 148 de seu cartório, em 10/11/1916, pela qual ALVARO LOPES DA SILVA SANTOS, sua mulher Da.ELVIRA LOPES DOS SANTOS, e LUIZ GOMES DA SILVA, e sua mulher Da.URÇULA LOPES GOMES, venderam ao Cel.FRANCISCO RAVIZIO LEMOS, a fazenda "Boa Vista", situada no Município de Itaguaí, já referido, contendo 174 alqueires geometricos de terras, casas, engenho e demais benfeitorias, adquiridas pelos vendedores pela carta de adjudicação passada em seu favor, em 6/9/1904, como credores de HILARINO RAMOS DE OLIVEIRA ANDRADE e constam de uma planta assinada pelos ditos contratantes e que ficou em poder do comprador, terras essas foreiras á Fazenda Nacional de Santa Cruz, tendo sido pago o competente laudêmio, como consta da licença para tal venda, dada pela Diretoria do Patrimônio Nacional em 6/11/1916, transcrita na escritura a que alude este item, Consta ainda - dessa escritura que a venda dela constante teve principio pela escritura de 24/12/1915, lavrada no mesmo cartorio do 6º ofício desta Capital, "pela qual o mesmo outorgado comprou aos outorgantes, alem dos bens que ora adquire, OITENTA E UM ALQUEIRES DE TERRAS PROPRIAS, no supra mencionado lugar", escritura essa que é referida no relatório constante do processo nº 1.725/39, desta Comissão, aprovado em sessão de 7/8/1939.

- : -

Do exame dos documentos apresentados pelo requerente, se conclúe que ele só provou terem sido remidos 2.551.000,00, ou sejam 52 alqueires e 342,00; não tendo feito a prova de terem sido legalmente desmembrados do patrimônio da Nação os demais alqueires que, somados aos 2.551.000,00, perfazem os 81 alqueires que ele declarou terem sido remidos.

Em tais documentos não se encontra explicação para o fato de ter sido a fazenda "Boa-Vista" vendida pelo Tbe.Cel.DOMINGOS LUIZ DA SILVA REIS e sua mulher a HILARINO RAMOS DE OLIVEIRA ANDRADE em 25/11/1902 e por ALVARO LOPES DA SILVA SANTOS E SUA MULHER e por LUIZ GOMES DA SILVA E SUA MULHER AO CEL.FRANCISCO RAVIZIO LEMOS em 10/11/1916.

Quando as terras compradas pelo Cel.Francisco Ravisio Lemos em 1916 sejam as mesmas adquiridas por Hilario Ramos de Oliveira Andrade, o que é preciso ser provado, faz-se necessario provar terem sido legalmente desmembradas do Patrimônio da Nação as terras adquiridas pelo Cel.Domingos Luiz da Silva Reis e sua mulher em virtude: a) - da arrematação em praça dos bens de Da.Miquelina Rodrigues de Figueiredo, em 20/11/1884, no in-

-3-

inventario processado no Juizo de Orfãos de Itaguaí; b) - da compra feita a Antonio Monteiro dos Reis e sua mulher, por escritura de 26/8/1899, lavrada em notas do tabelião Leal Carvalho, de Itaguaí; c) - da permuta feita com Francisco Alves - Galvão e sua mulher, por escritura de 29/12/1894, lavrada em notas do tabelião Paula Leite, de Vassouras; d) - da compra feita a Da. Roza Ignez da Cruz, por escritura de 24/4/1900, lavrada em notas do tabelião Leal Carvalho; e) - da compra feita a Antonio Monteiro dos Reis e sua mulher, por escritura de 20/8/1899, lavrada nas notas do mesmo tabelião Leal Carvalho; g) - da compra feita a Antonio Alves de Souza, por escritura da mesma data e lavrada no mesmo tabelião; e h) - da compra feita a Frederico Rodrigues de Figueiredo e sua mulher e outros, por escritura de 8/1/1895, lavrada em notas do tabelião Paula Leite, de Vassouras.

Complete, pois, a prova.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1940.

*Compare o original
Plinio de Freitas Travassos
Secretaria*

Plinio de Freitas Travassos.

- Relator -

C Ó P I A

PCERTT.ns.1.725/39 e 3.059/40.

Aprovado em sessão de hoje.

Rio, 6/5/1940.

a)-L.P.S.

P.F.T.

H.D.

R E L A T Ó R I O

IRMÃOS IEMOS COMP.LTDA, cumprindo a exigência feita por esta Comissão no processo nº 1.725/39, apresentam os seguintes documentos:

a) - uma certidão passada em 12/2/1940, pelo tabelião do 5º ofício desta Capital, da escritura lavrada às fls. 74v. do L.de notas nº 84 do seu cartório, em 20/8/1897, pela qual ANTONIO ALVES DE SOUZA comprou a Fazenda Nacional, o terreno de que aquele era foreiro, com 2.551.000,00, desmembrado da antiga Fazenda de Santa Cruz, situado na fazenda da Bocaina, no Distrito de São Pedro e São Paulo, do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, transferindo-lhe o respectivo domínio pleno;

b) - uma certidão passada em 16/2/1940, pelo tabelião e escrivão de paz do 3º distrito do dito Município de Itaguaí, da escritura lavrada às fls. 1v/3 do L. de notas nº 10, em 29/7/1899, pela qual ANTONIO ALVES DE SOUZA vendeu ao Tte.Cnel.DOMINGOS LUIZ DA SILVA REIS a FAZENDA DA BOCAINA, com CINCOENTA E DOIS ALQUEIRES DE TERRAS PROPRIAS, de cuja escritura consta ter sido apresentada, entre outros documentos, a escritura de remissão a que se refere o item anterior;

c) uma certidão passada em 12/2/1940, pelo supra dito tabelião do 5º ofício desta Capital, da escritura lavrada às fls. 63 do L.de notas nº 119 do seu cartório, sob o n/18.638, em 25/11/1902, pela qual o referido Tte.Cnel.DOMINGOS LUIZ DA SILVA REIS e sua mulher, Da.AMELIA RODRIGUES DA SILVA, venderam a HILARINO RAMOS DE OLIVEIRA ANDRADE, a fazenda "Boa-Vista", com todas as suas terras, benfeitorias e acessórios, situada na freguezia de São Pedro e São Paulo do Ribeirão das Lages, 3º distrito do Município de Itaguaí, composta de 255 alqueires de terras e benfeitorias nelas existentes, cujos bens houveram pela força indicada na dita escritura, de varias procedências, uma das quais de ANTONIO ALVES DE SOUZA, por escritura de 29/7/1899, lavrada em notas do tabelião Leal Carvalho, de Itaguaí, constando da mesma escritura que dessas terras 174 alqueires são foreiros á Fazenda Nacional de Santa Cruz e que foi pago o competente laudemio e 81 alqueires são próprios;

- 2 -

d) -uma certidão passada em 27/1/1940, pelo tabelião de 6º ofício desta Capital, da escritura lavrada às fls.92v do L-de notas n° 148 de seu cartório, em 10/11/1916, pela qual ALVARO LOPES DA SILVA SANTOS, sua mulher Da.ELVIRA LOPES DOS SANTOS, e LUIZ GOMES DA SILVA, e sua mulher Da.URÇULA LOPES GOMES, venderam ao Cel.FRANCISCO RAVIZIO LEMOS, a fazenda "Boa Vista", situada no Município de Itaguaí, já referido, contendo 174 alqueires geométricos de terras, casas, engenho e demais benfeitorias, adquiridas pelos vendedores pela carta de adjudicação passada em seu favor, em 6/9/1904, como credores de HILARINO RAMOS DE OLIVEIRA ANDRADE e constam de uma planta assinada pelos ditos contratantes e que ficou em poder do comprador, terras essas foraças à Fazenda Nacional de Santa Cruz, tendo sido pago o competente laudêmio, como consta da licença para tal venda, dada pela Diretoria do Patrimônio Nacional em 6/11/1916, transcrita na escritura a que alude este item, Consta ainda - dessa escritura que a venda dela constante teve principio pela escritura de 24/12/1915, lavrada no mesmo cartorio do 6º ofício desta Capital, "pela qual o mesmo outorgado comprou aos - outorgantes, além dos bens que ora adquire, OTENTA E UM ALQUEIRES DE TERRAS PROPRIAS, no supra mencionado lugar", escritura essa que é referida no relatório constante do processo n° 1.725/39, desta Comissão, aprovado em sessão de 7/8/1939.

- : -

Do exame dos documentos apresentados pelo requerente, se conclúe que ele só provou terem sido remidos 2.551.000,00, ou sejam 52 alqueires e 342,00; não tendo feito a prova de terem sido legalmente desmembrados do patrimônio da Nação os demais alqueires que, somados aos 2.551.000,00, perfazem os 81 alqueires que ele declarou terem sido remidos.

Em tais documentos não se encontra explicação para o fato de ter sido a fazenda "Boa-Vista" vendida pelo Tbe.Cel.DO MINGOS LUIZ DA SILVA REIS e sua mulher a HILARINO RAMOS DE OLIVEIRA ANDRADE em 25/11/1902 e por ALVARO LOPES DA SILVA SANTOS E SUA MULHER e por LUIZ GOMES DA SILVA E SUA MULHER AO CEL.FRANCISCO RAVIZIO LEMOS em 10/11/1916.

Quando as terras compradas pelo Cel.Francisco Ravisio Lemos em 1916 sejam as mesmas adquiridas por Hilario Ramos de Oliveira Andrade, o que é preciso ser provado, faz-se necessario provar terem sido legalmente desmembradas do Patrimônio da Nação as terras adquiridas pelo Cel.Domingos Luiz da Silva Reis e sua mulher em virtude: a) - da arrematação em praça dos bens de Da.Miquelina Rodrigues de Figueiredo, em 20/11/1884, no in-

-3-

inventário processado no Juízo de Orfãos de Itaguaí; b) - da compra feita a Antonio Monteiro dos Reis e sua mulher, por escritura de 26/8/1899, lavrada em notas do tabelião Leal Carvalho, de Itaguaí; c) - da permuta feita com Francisco Alves Galvão e sua mulher, por escritura de 29/12/1894, lavrada em notas do tabelião Paula Beite, de Vassouras; d) - da compra feita a Da. Roza Ignez da Cruz, por escritura de 24/4/1900, lavrada em notas do tabelião Leal Carvalho; e) - da compra feita a Antonio Monteiro dos Reis e sua mulher, por escritura de 20/8/1899, lavrada nas notas do mesmo tabelião Leal Carvalho; g) - da compra feita a Antonio Alves de Souza, por escritura da mesma data e lavrada no mesmo tabelião; e h) - da compra feita a Frederico Rodrigues de Figueiredo e sua mulher e outros, por escritura de 8/1/1895, lavrada em notas do tabelião Paula Beite, de Vassouras.

Complete, pois, a prova.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1940.

Plínio de Freitas Travassos.

- Relator -

C Ó P I A

PCERTT.ns.1.725/39 e 3.059/40.

Aprovado em sessão de hoje.
Rio, 6/5/1940.
a) - L.P.S.
P.F.T.
H.D.

R E L A T Ó R I O

IRMÃOS IRMOS COMP. LDA, cumprindo a exigência feita por esta Comissão no processo nº 1.725/39, apresentam os seguintes documentos:

a) - uma certidão passada em 12/2/1940, pelo tabelião do 5º ofício desta Capital, da escritura lavrada às fls. 74v. do L. de notas nº 64 do seu cartório, em 20/6/1897, pela qual ANTONIO ALVES DE SOUZA comprou a Fazenda Nacional, o terreno de que aquele era fideiussor, com 2.551.000,00, desmembrado da antiga Fazenda de Santa Cruz, situada na fazenda da Bocaina, no Distrito de São Pedro e São Paulo, do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, transferindo-lhe o respectivo domínio pleno;

b) - uma certidão passada em 16/2/1940, pelo tabelião e escrivão de paz do 3º distrito do dito Município de Itaguaí, da escritura lavrada às fls. 1v/3 do L. de notas nº 10, em 29/7/1899, pela qual ANTONIO ALVES DE SOUZA vendeu ao Tte. Cnel. DOMINGOS LUIZ DA SILVA REIS a FAZENDA DA BOCAINA, com CINCOENTA E DOIS ALQUEIRES DE TERRAS PROPRIAS, de cuja escritura consta ter sido apresentada, entre outros documentos, a escritura de renúncia a que se refere o item anterior;

c) uma certidão passada em 12/2/1940, pelo supra dito tabelião do 5º ofício desta Capital, da escritura lavrada às fls. 63 do L. de notas nº 119 do seu cartório, sob o n/18.638, em 25/11/1902, pela qual o referido Tte. Cnel. DOMINGOS LUIZ DA SILVA REIS e sua mulher, Da. ANELIA RODRIGUES DA SILVA, venderam a HILARINO RAMOS DE OLIVEIRA ANDRADE, a fazenda "Boa-Vista", com todas as suas terras, benfeitorias e acessórios, situada na freguesia de São Pedro e São Paulo do Ribeirão das Lages, 3º distrito do Município de Itaguaí, composta de 255 alqueires de terras e benfeitorias nelas existentes, cujos bens houveram pela forma indicada na dita escritura, de varias procedências, uma das quais de ANTONIO ALVES DE SOUZA, por escritura de 29/7/1899, lavrada em notas do tabelião Leal Carvalho, de Itaguaí, constando da mesma escritura que dessas terras 174 alqueires são fideiussores à Fazenda Nacional de Santa Cruz e que foi pago o competente laudêmio e 81 alqueires são próprios;

- 2 -

d) - uma certidão passada em 27/1/1940, pelo tabelião do 6º officio desta Capital, da escritura lavrada ás fls.92v do L-de notas n° 148 de seu cartório, em 10/11/1916, pela qual ALVARO LOPES DA SILVA SANTOS, sua mulher Da. ELVIRA LOPES DOS SANTOS, e LUIZ GOMES DA SILVA, e sua mulher Da. URÇULA LOPES GOMES, venderam ao Cel. FRANCISCO RAVIZIO LEMOS, a fazenda "Boa Vista", situada no Municipio de Itaguaí, já referido, contendo 17½ alqueires geometricos de terras, casas, engenho e demais benfeitorias, adquiridas pelos vendedores pela carta de adjudicação passada em seu favor, em 6/9/1904, como credores de HILARINO RAMOS DE OLIVEIRA ANDRADE e constam de uma planta assinada pelos ditos contratantes e que ficou em poder do comprador, terras essas foreiras á Fazenda Nacional de Santa Cruz, tendo sido pago o competente landêmio, como consta da licença para tal venda, dada pela Directoria do Patrimônio Nacional em 6/11/1916, transcrita na escritura a que alude este item, Consta ainda - dessa escritura que a venda dela constante teve principio pela escritura de 24/12/1915, lavrada no mesmo cartorio do 6º officio desta Capital, "pela qual o mesmo outorgado comprou aos outorgantes, alaz dos bens que ora adquire, OITENTA E UM ALQUEIRES DE TERRAS PROPRIAS, no supra mencionado lugar", escritura essa que é referida no relatório constante do processo n° 1.725/39, desta Comissão, aprovado em sessão de 7/8/1939.

Do exame dos documentos apresentados pelo requerente, se conclúe que ele só provou terem sido vendidos 2.551.000,00, ou sejam 52 alqueires e 342,00; não tendo feito a prova de terem sido legalmente desmembrados do patrimônio da Nação os demais alqueires que, somados aos 2.551.000,00, perfazem os 81 alqueires que ele declarou terem sido vendidos.

Em tais documentos não se encontra explicação para o fato de ter sido a fazenda "Boa-Vista" vendida pelo The. Cel. DOMINGOS LUIZ DA SILVA REIS e sua mulher a HILARINO RAMOS DE OLIVEIRA ANDRADE em 25/11/1902 e por ALVARO LOPES DA SILVA SANTOS E SUA MULHER e por LUIZ GOMES DA SILVA E SUA MULHER AO CEL. FRANCISCO RAVIZIO LEMOS em 10/11/1916.

Quando as terras compradas pelo Cel. Francisco Ravizio Lemos em 1916 sejam as mesmas adquiridas por Hilario Ramos de Oliveira Andrade, o que é preciso ser provado, faz-se necessario provar terem sido legalmente desmembradas do Patrimônio da Nação as terras adquiridas pelo Cel. Domingos Luiz da Silva Reis e sua mulher em virtude: a) - da arrematação em praça dos bens de Da. Niquelina Rodrigues de Figueiredo, em 20/11/1884, no in-

-3-

inventario processado no Juízo de Orfãos de Itaguaí; b) - da compra feita a Antonio Monteiro dos Reis e sua mulher, por escritura de 26/8/1899, lavrada em notas do tabelião Leal Carvalho, de Itaguaí; c) - da permuta feita com Francisco Alves Galvão e sua mulher, por escritura de 29/12/1894, lavrada em notas do tabelião Paula Leite, de Vassouras; d) - da compra feita a Da. Roza Ignez da Cruz, por escritura de 24/4/1900, lavrada em notas do tabelião Leal Carvalho; e) - da compra feita a Antonio Monteiro dos Reis e sua mulher, por escritura de 20/8/1899, lavrada nas notas do mesmo tabelião Leal Carvalho; g) - da compra feita a Antonio Alves de Souza, por escritura da mesma data e lavrada no mesmo tabelião; e h) - da compra feita a Frederico Rodrigues de Figueiredo e sua mulher e outros, por escritura de 8/1/1895, lavrada em notas do tabelião Paula Leite, de Vassouras.

Complete, pois, a prova.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1940.

Plínio de Freitas Travassos.

- Relator -

D E S P A C H O exarado no processo PCRRTT. 1.725-2.427/39-3.059-3.95/40, em que são interessados os IRMÃOS LEMOS; CIA/LIMITADA, em sessão realizada em 22 de agosto de 1940.

" A Comissão, por despacho de 6/5/940, tendo aprovado o relatório de 22/4/940, mandou que os requerentes - IRMÃOS LEMOS LIMITADA - completassem a prova de que alegaram quanto a área de 29 alqueires das terras que declararam ter sido remida à Fazenda Nacional, visto como aquele relatório assim concluiu:

"Do exame dos documentos apresentados pelo requerente, se concluiu que ele só provou terem sido remidos 2.551.000,00^{m2}, ou sejam 52 alqueires e 342m²; não tendo feito a prova de terem sido legalmente desmembrados do patrimônio da Nação os demais alqueires que, somados aos -- 2.551.000m², perfazem os 81 alqueires que ele declarou terem sido remidos."

Em

Cumprindo o supradito despacho, os requerentes apresentaram, em 23 de maio último, o requerimento que tomou o n^o 3195, em o qual declararam o seguinte:

"Irmãos Lemos & Cia.Ltda, por seu representante abaixo firmado, pede a atenção de VVSS. para o que vai expôr:

Os requerentes cumprindo exigência desta illustre Comissão, exarado no processo n^o 2.427 de 1939, publicado no D.O.de 26/8/939, fls.20.198, apresentaram a alta consideração de VVSS. quatro escrituras públicas copiadas pela petição de 22/2/940.

A escritura que tomou o n^o I, é a de remissão entre ANTONIO ALVES DE SOUZA e a Fazenda Nacio

D. O. de 12/9/40, fls. 17479
 G. B. B. B.

- 2 -

Nacional. Nela verifica-se desde logo, que a area remida foi a de 52 alqueires geométricos e não a de 81 alqueires, como foi declarado na escritura pública junta com os demais terrenos foreiros, já regularizados.

Nestas condições, os requerentes querem somente os 52 alqueires remidos ou próprios, e nada mais, pois só estes é que podem provar terem sido legitimamente desmembrados da Fazenda Nacional.

Com estes esclarecimentos, e com as escrituras existentes, os requerentes esperam rápida solução deste processo."

A¹ vista do exposto, a Comissão julgou que estão legalmente desmembradas do Patrimônio Nacional e, portanto, não sujeitas ao Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, as terras situadas na Fazenda da Bocaina, no distrito de S. Pedro e S. Paulo, do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, com 2.551.000, 00 ^{m2} ou sejam 52 alqueires e 3/2 m2, tal como estão escritas na escritura pública de 20/8/1897, lavrada às fls. 74v. do livro de notas nº 84, do cartorio do tabelião do 5º officio desta Capital, e referidas na letra a do relatório aprovado em sessão de 6/5/940, decidindo também remeter cópia deste despacho e dos relatórios desta Comissão, constantes do presente processo, ao Sr. Oficial do registro de imóveis do referido município de Itaguaí e ao respectivo Juiz, para as devidas anotações no livro de transcrições de imóveis, de vêz que os próprios requerentes reconhecem que a escritura acima aludida dever prevalecer sobre a indicada na letra f do relatório da Comissão aprovado em sessão de 7/8/939, na

- 3 -

na parte respeitante á área de tais terras, eis que nesta última foram as terras indicadas como tendo 81 alqueires, quando, entretanto, têm apenas 52 alqueires e 3½ p2, como ficou apurado.

Remeta-se, pois, este processo á D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1949

a) - P.F.T.
L.P.S.
H.D.

D E S P A C H O exarado no processo PCERTT-1.725-2.427/39
3.059-3.195/40, em que são interessados os IRMÃOS LEMOS & CIA.-
LIMITADA, em sessão realizada em 22 de agosto de 1940.

"A Comissão, por despacho de 6.5.940, tendo aprovado o relatório de 22.4.940, mandou que os requerentes - IRMÃOS LEMOS & CIA. LIMITADA - completassem a prova do que alegaram - quanto à área de 29 alqueires das terras que declararam ter sido remida à Fazenda Nacional, visto como aquele relatório assim concluiu:

"Do exame dos documentos apresentados pela requerente, se conclúe que ela só provou terem sido remidos 2.551.000, ^{m²}00, ou sejam 52 alqueires e 342 m²; não - tendo feito a prova de terem sido legalmente desmembrados do patrimônio da Nação os demais alqueires que, so mados aos 2.551.000 ^{m²}, 00, perfazem os 81 alqueires que ela declarou terem sido remidos."

Cumprindo o supradito despacho, os requerentes apresentaram, em 23 de maio último, o requerimento que tomou o n. 3.195, em o qual declararam o seguinte: -

"Irmãos Lemos & Cia. Ltda, por seu representante abaixo firmado, pede a atenção de VV. SS. para o que vai expor: - Os requerentes cumprindo exigência desta ilustre Comissão, exarado no processo n. 2.427 de 1939, publicado no D. O. de 28.8.939, fls. 20.198, apresentaram a alta consideração de VV. SS. quatro escrituras - públicas capiadas pela petição de 22.2.940.

A escritura, que tomou o n. I, é a de remissão entre ANTONIO ALVES DE SOUZA e a Fazenda Nacional. Nela verifica-se desde logo, que a área remida foi a de 52 alqueires geométricos e não a de 81 alqueires, como foi declarado na escritura pública junta com os demais terrenos foreiros, já regularizados.

Nestas condições, os requerentes querem somente os 52 alqueires remidos ou próprios, e nada mais, pois só ês tes é que podem provar terem sido legitimamente desmembrados da Fazenda Nacional.

Com êstes esclarecimentos, e com as escrituras existentes, os requerentes esperam rápida solução dêste processo".

- 2 -

À vista do exposto, a Comissão julgou que estão legalmente desmembradas do Patrimônio Nacional e, portanto, não sujeitas ao decreto-lei n. 893, de 26.11.938, as terras situadas na Fazenda da Bocaina, no distrito de S. Pedro e S. Paulo, do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, com 2.551.000,00^{m2} ou sejam 52 alqueires e 342 m2, tal como estão escritas na escritura pública de 20.8.1897, lavrada às fls. 74-v do livro de notas n. 84, do cartório do tabelião do 5º ofício desta Capital, e referidas na letra a do relatório aprovado em sessão de 6.5.940, decidindo também remeter cópia deste despacho e dos relatórios desta Comissão, constantes do presente processo, ao sr. Oficial do registro de imóveis do referido município de Itaguaí e ao respectivo Juiz, para as devidas anotações no livro de transcrições de imóveis, de vez que os próprios requerentes reconhecem que a escritura acima aludida deve prevalecer sobre a indicada na letra f do relatório da Comissão aprovado em sessão de 7.8.939, na parte respeitante à área de tais terras, eis que nesta última foram as terras indicadas como tendo 81 alqueires, quando, entretanto, têm apenas 52 alqueires e 342 m2., como ficou apurado.

Remeta-se, pois, este processo à D. D. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1940.

aa). Plinio de Freitas Travassos.
Luciano Pereira da Silva.
Henrique Dietrich.

Confere com o original

Carolina de S. Beaud
Dat. cl. "g"

Visto
E. Bittencourt
Secretária

Of. 982

16 de setembro de 1940.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itaguaí, do
Estado do Rio de Janeiro.

Temos a honra de passar às mãos de V. Ex. as inclusas cópias do despacho proferido por esta Comissão, em 22 de agosto último, nos processos ns. 1725-2427/39 e 3059-3195/40, - em que foram requerentes Irmãos Lemos & Cia. Ltd., e dos relatórios por ela aprovados em as sessões de 7.8.939 e 6.5.940, para as devidas anotações no competente livro de transcrição de imóveis dêsse Município, por isso que, tendo esta Comissão verificado que as terras situadas na Fazenda da Bocaina, no distrito de S. Pedro e S. Paulo, do Município de Itaguaí, compradas pelo Coronel Francisco Ravizio Lemos a Alvaro Lopes da Silva Santos e Luiz Gomes da Silva e suas mulheres, por escritura lavrada às fls. 118 do Livro n. 148 do tabelião Cruz, desta Capital, em .. 24.12.915, como tendo 81 alqueires remidos, só continham 52 alqueires e 342 metros quadrados, conforme consta da escritura lavrada, em 20.8.1897, às fls. 74V do Livro n. 84 do cartório do tabelião do 52 Ofício desta Capital, a supra dita firma apresentou a esta Comissão o requerimento que tomou o n. 3.195, datado de 23.5.940, transcrito no dito despacho, incluso por cópia, reconhecendo que só tem o direito aos supracitados 52 alqueires geométricos de terras.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar a V. Ex. nos--
sos protestos de elevada estima e distinta consideração.

A Comissão,

Of. 984

17 de setembro de 1940.

Sr. Oficial do Registro de Imóveis do Município de Itaguaí
- Estado do Rio de Janeiro -

Temos a honra de passar às vossas mãos as inclusas cópias do despacho proferido por esta Comissão, em 22 de agosto último, nos processos ns. 1725-2427/39 e 3059-3195/40, em que foram requerentes Irmãos Lemos & Cia. Ltd., e dos relatórios por ela aprovados em as sessões de 7.8.939 e 6.5.940, para as devidas anotações no competente livro de transcrição de imóveis dêsse Município, por isso que, tendo esta Comissão verificado que as terras situadas na Fazenda da Bocaina, no distrito de S. Pedro e S. Paulo, do Município de Itaguaí, compradas pelo Coronel Francisco Ravizio Lemos a Alvaro Lopes da Silva Santos e Luiz Gomes da Silva e suas mulheres, por escritura lavrada às fls. 118 do Livro n. 148 do tabelião Cruz, desta Capital, em 24.12.915, como tendo 81 alqueires remidos, só continham 52 alqueires e 342 metros quadrados, conforme consta da escritura lavrada, em 20.8.1897, às fls. 74-V do Livro n. 84 do cartório do tabelião do 52 Ofício desta Capital, a supra dita firma apresentou a esta Comissão o requerimento que tomou o n. 3.195, datado de 23.5.940, transcrito no dito despacho, incluso por cópia, reconhecendo que só tem o direito aos supracitados 52 alqueires geométricos de terras.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

(Decreto-Lei 893)

Q. 1 279

4 de Abril de 1941.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Acusando o recebimento de vosso ofício nº 77-M.A, pelo qual nos enviastes o processo PCERTT nº 1.725/39 (D.D.U. 75.372/40), em que são interessados os IRMÃOS LEMOS, agradecemos-vos as providências que tomastes relativamente aos dois documentos referentes a Otácilio Azevedo Ortigão (certidão passada pela Coletoria Federal de Itaguaí em 12/8/940 e talão nº 9.730 relativo aos emolumentos da mesma) e vos comunicamos o desentranhamento dos referidos documentos do processo nº 1725.

Atenciosas saudações

A Comissão,